

TERMO DE COMPROMISSO FINAL

Recanto Brasil Empreendimentos e Incorporadora Ltda., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.906.599/000-95, representado pelo Sr. Thiago Kuntze, portador do RG nº 6.116.546-0 e CPF nº 046.202.899-22, de acordo com o contido no Processo **1140199/2019** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

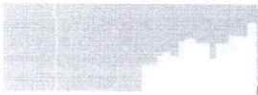
Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Avenida Arno Wolf, nº 347, com Matrículas nº 65.180, 65.181, 65.182, 65.208, 65.209, 65.210, 65.211, 65.228, 65.244, 65.304 e Inscrição Imobiliária nº Cadastro 192692 e Inscrição 14233390431000, Cadastro 192702 e Inscrição 14233380459000, Cadastro 192705 e Inscrição 14233760211000, Cadastro 192687 e Inscrição 14233570443000, Cadastro 192687 e Inscrição 14233540418000, Cadastro 192708 e Inscrição 14233650442000, Cadastro 192679 e Inscrição 14241670534000, Cadastro 192682 e Inscrição 14233100549000, Cadastro 192700 e Inscrição 14233580407000, Cadastro 192707 e Inscrição 14233750203000.

EMPREENHIMENTO:

O empreendimento Condomínio Residencial Brasil é caracterizado como um condomínio de médio porte contemplando 10 lotes para a implantação de 382 unidades residenciais, totalizando 18.484,50 m² de área construída, distribuídos em uma área total de 47.275,62



m2. O terreno onde será inserido o empreendimento está localizado em um espaço territorial com zoneamento Zona Residencial 2 (ZR2) no qual são permitidos usos habitacionais, comerciais e indústrias de pequeno porte.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:

- 1.1 Executar um CMEI de 250m² na área institucional do loteamento Recanto Brasil, de acordo com projeto arquitetônico e memorial descritivo desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e aprovado pelo Iplan e pela Secretaria Municipal de Educação. A obra deverá ter início 240 dias após a entrega do projeto e memorial por parte da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, prazo esse destinado à orçamentação e mobilização de equipe. Todos os projetos complementares, o planejamento para execução da obra e emissões de alvará e habite-se e licenças ambientais são de inteira responsabilidade do requerente.
- 1.2 A administração pública irá definir a área da construção dentre as áreas institucionais já doadas ao município, localizadas no loteamento Recanto Brasil, entre elas: Área Institucional 001 com 1.907,60m² localizada na Q20 (quadra 20), Área Institucional 002 com 2.033,67m² localizada na Q20 (quadra 20), Área Institucional 003 com 9.544,50m² localizada na Q22 (quadra 22), Área Institucional 004 com 3.706,22m² localizada na Q24 (quadra 24)
- 1.3 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 1.4 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
- 1.5 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 1.6 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;

- 1.7 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
 - 1.8 As medidas supracitadas devem ser fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art 10). Para tanto, o Iplan deve ser informado com no mínimo 7 dias de antecedência do início da obra, para poder designar um fiscal para acompanhá-la;
 - 1.9 Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e/ou compensatórias até 3 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
 - 1.10 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 2 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se realizar a:**
- 2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 2.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida mitigadora, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- 3 O condicionamento a emissão do Habite-se a:**
- 3.1 Conclusão da construção do CMEI.
- 4 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:**
- 4.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - 4.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
- 5 Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa**
- 5.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei

Anticorrupção”), bem como a Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

5.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

6 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.

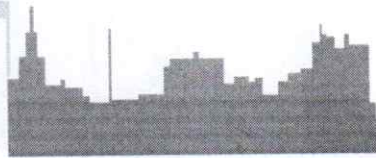
6.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

7 Da responsabilidade social.

7.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.



Ponta Grossa, 29 de agosto de 2019.

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Reconhecida
1.º Tabelionato

Thiago Kuntze
Recanto Brasil Empreendimentos e
Incorporadora Ltda

Testemunhas:

Nome: Syloana Zanon
CPF: 642.746.889-72

Nome: Kardina Maia
CPF: 079.800.849-00

Ass: Syloana Zanon

Ass: Kardina Maia

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089
 84051-020 - Ponta Grossa - Paraná

ANDREA DE ABREU - Escrevente
 PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sa Junior
 Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
 C02022061-THIAGO KUNTZE.....
 por SEMELHANÇA face a impossibilidade
 do(a) signatário(a) em comparecer no
 Tabelionato.
 Em testemunho AB da verdade,
 PONTA GROSSA/PR, 03 de Setembro de
 2019 Andra

057-ANDREA DE ABREU
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 JHMCx . 5KzzV . wLm4 - XrMxN . 4PL3F
 Valide esse selo em www.funarpen.com.br